



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

<b>MODALIDADE</b>	<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2016</b> Regido pela Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014, Decreto Municipal nº. 2.968/2008 alterado pelo Decreto Municipal nº 2.126/2011, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações pertinentes.
<b>DATA DE ABERTURA</b>	<b>Início de acolhimento de propostas dia 28/01/2016.</b> <b>Propostas recebidas até dia 15/02/2016 às 08:00 horas.</b> <b>Abertura das propostas eletrônicas dia 15/02/2016 às 08:00 horas.</b> <b>Início da sessão de disputa de lances dia 15/02/2016 às 09:00 horas.</b>
<b>OBJETO</b>	<b>Contratação de empresa especializada em locação de banheiros químicos portáteis móveis, para atender à Secretaria Municipal da de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Ciência e Tecnologia – SEDETEC, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.</b>
<b>TIPO DA LICITAÇÃO</b>	<b>MENOR PREÇO POR LOTE</b>
<b>REGIME DE EXECUÇÃO</b>	<b>EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO</b>
<b>LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA</b>	Endereço eletrônico: <a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a>
<b>PROCESSO Nº</b>	<b>55734143/2014</b>
<b>ÓRGÃO</b>	<b>Secretaria Municipal da de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Ciência e Tecnologia – SEDETEC</b>
<p>O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço <a href="http://www.goiania.go.gov.br">www.goiania.go.gov.br</a> ou na sede da <b>Secretaria Municipal de Administração</b>, no horário das 7 h as 13 h, nos dias úteis, a partir da data de sua publicação mediante o recolhimento da taxa de R\$10,00 (dez reais), inerentes aos seus custos reprográficos, conforme dispõe o inciso III, do artigo 5º, da Lei 10.520/2002, que será paga em banco ou agências lotéricas, através do DUAM - Documento Único de Arrecadação Municipal ou ainda, através do provedor <a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a>.</p> <p>Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Secretaria Municipal de Administração, Fone: (62) 3524-6320/6321 <a href="mailto:semad@semad.goiania.go.gov.br">semad@semad.goiania.go.gov.br</a></p>	



**ÍNDICE**

<b>01 - Do Objeto</b>	03
<b>02 - Da Sessão Pública</b>	03
<b>03 - Das Condições Gerais para Participação</b>	03
<b>04 - Do Credenciamento</b>	04
<b>05 - Da Conexão com o Sistema e do Envio das Propostas</b>	04
<b>06- Da Proposta de Preços</b>	05
<b>07- Da Abertura das Propostas e da Formulação dos Lances</b>	06
<b>08 - Do Julgamento das Propostas</b>	07
<b>09 - Da Habilitação</b>	08
<b>10 - Da Impugnação do Ato Convocatório</b>	11
<b>11 - Dos Recursos</b>	12
<b>12 - Da Prestação de Serviços/Nota de Empenho</b>	12
<b>13 - Das Penalidades e das Sanções</b>	14
<b>14 – Do Pagamento e do Reajuste</b>	15
<b>15 - Da Dotação Orçamentária</b>	15
<b>16 - Da Contratação</b>	16
<b>17 - Fraude e Corrupção</b>	17
<b>18 - Das Disposições Gerais</b>	17
<b>19 - Do Foro</b>	19
<b>20 - Anexo I - Termo de Referência (Especificações)</b>	20
<b>21 - Anexo II – Minuta Contratual</b>	35
<b>22 - Anexo III - Termo de Credenciamento (Modelo)</b>	41
<b>23 - Anexo IV - Declaração de Habilitação (Modelo)</b>	42
<b>24 - Anexo V - Carta Proposta (Modelo)</b>	43
<b>25 - Anexo VI - Carta de Apresentação da Documentação</b>	44
<b>26 - Anexo VII – Fiança Bancária</b>	45
<b>27 - Anexo VIII - Comprovante de Recibo do Edital</b>	46



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2016- PREFEITURA DE GOIÂNIA**

O **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração**, doravante denominada **SEMAD**, por meio da Pregoeira Geral e demais Pregoeiros designados pelo **Decreto Municipal nº 1.461/2015**, bem como pelo titular da Pasta designado pelo **Decreto Municipal nº 1.357/2015**, torna público aos interessados, que estará reunido no dia, hora e local discriminados na capa deste Edital, a fim de receber, abrir e examinar propostas e documentações de empresas que pretendam participar do **Pregão Eletrônico nº 001/2016 do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, conforme o **processo nº 55734143/2014**, esclarecendo que a presente licitação e a consequente contratação serão regidas de conformidade com as regras estipuladas pela **Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal nº. 2.968/2008 alterado pelo Decreto Municipal nº 2.126/2011, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/1993 e suas alterações e demais exigências deste Edital.**

**1 - DO OBJETO**

**1.1 - Contratação de empresa especializada em locação de banheiros químicos portáteis móveis, para atender à Secretaria Municipal da de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Ciência e Tecnologia – SEDETEC, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.**

**2 - DA SESSÃO PÚBLICA**

**2.1 - O provedor do sistema eletrônico para este pregão será o Banco do Brasil S/A, através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).**

**2.1.1 – Para melhor compreensão dos procedimentos, encontra-se disponível no site do Banco do Brasil S/A sob o link “Introdução às regras do jogo”, cartilha de orientação aos fornecedores.**

**2.2 - Não havendo expediente na data marcada ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data prevista, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro (a) em contrário, por motivo de força maior ou qualquer outro fator ou fato imprevisível;**

**2.3 - Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Eletrônico na mesma data de abertura, e em face de decisão do(a) Pregoeiro(a), deverá ser determinada a continuidade das atividades em dia(s) subsequente(s);**

**2.4 - Na realização do presente certame, serão observadas as seguintes datas e horários, tendo como referência o horário de Brasília-DF:**

Início de acolhimento de propostas dia 28/01/2016.
Propostas recebidas até dia 15/02/2016 às 08:00 horas.
Abertura das propostas eletrônicas dia 15/02/2016 às 08:00 horas.
Início da sessão de disputa de lances dia 15/02/2016 às 09:00 horas.
Tempo normal de disputa de lances: a critério do (a) Pregoeiro (a).

**3 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1 - Poderão participar do presente Pregão Eletrônico, pessoas jurídicas que satisfaçam as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.**

**3.2 - A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.**

**3.3 - Cada licitante apresentar-se-á com apenas 01 (um) representante legal, devidamente credenciado, o qual somente poderá representar uma empresa, sendo o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, eletronicamente, por escrito e oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por seu representado.**

**3.4 - Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal ou cadastrado no sistema, poderá representar mais de um licitante.**

**3.5 - NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO:**



**3.5.1** - Empresas em estado de falência, concordata ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**3.5.2** – Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Art.87, IV da Lei nº. 8.666/93), e caso participe do processo licitatório estará sujeita à penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93 ou impedidas de licitar no âmbito da União, de acordo com o art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

**3.5.3** - Empresas que não atendam às exigências deste Edital;

**3.5.4** - Quaisquer servidores públicos vinculados ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico que seja também servidor público vinculado.

#### **4 - DO CREDENCIAMENTO**

**4.1** - Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao provedor do Sistema na página eletrônica [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), **devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura da sessão.**

**4.2** - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**4.2.1** - O licitante deverá dirigir-se ao provedor do sistema e solicitar seu registro, fornecendo todos os documentos que forem por ele solicitados.

**4.3** - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

**4.4** - A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

**4.5** - O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

**4.6** - O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

#### **5 - DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS**

**5.1** - Observado o disposto nos itens 3 e 4 deste Edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao sistema eletrônico, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme item 2.4 deste Edital.

**5.2** - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**5.3** - Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

**5.4** - Ao licitante incumbirão, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.5** - No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o (a) Pregoeiro (a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.



- 5.6 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserto em campo próprio do sistema eletrônico, divulgando data e hora para a reabertura da sessão, obrigando-se os interessados a consultá-la para obtenção das informações prestadas.

## 6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1 - A **Proposta Eletrônica de Preços** deverá ser oferecida no sistema eletrônico considerando as especificações detalhadas do objeto no Termo de Referência do Edital - **ANEXO I**.

6.1.1 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.1.2 - A **Proposta Eletrônica de Preços** deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, contendo o valor expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado em algarismo arábico, considerando inclusos no preço as condições estabelecidas no **Anexo I** – Termo de Referência deste Edital, os valores dos impostos, taxas, transporte, carga e descarga, encargos sociais e trabalhistas, BDI e outras despesas, se houver, para o fiel atendimento do objeto. Custos omitidos na proposta serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais.

6.1.2.1 - No campo **VALOR TOTAL DO LOTE**, disponível dentro na opção OFERECER PROPOSTAS, constante do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) deverá ser preenchido com o **VALOR UNITÁRIO da unidade de medida** correspondente ao item constante do lote.

- 6.2 - O prazo de validade da proposta de preços não será inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, a contar da data de abertura da mesma.

- 6.3 - A **Proposta de Preço, em sua forma impressa, conforme ANEXO V**, deverá ser apresentada somente pela licitante vencedora da fase de lances/negociação, com as seguintes exigências:

6.3.1 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada preferencialmente em 02 (duas) vias sem emendas, rasuras ou entrelinhas, impressa ou digitada em papel timbrado do proponente, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha por diretor, sócio ou representante legal da proponente, podendo as demais ser apenas rubricadas, contendo:

6.3.1.1 - **Nome ou razão social, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), para contato, e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;**

6.3.1.2 - Nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto;

6.3.1.3 - A proposta deverá conter as especificações detalhadas dos **serviços**, e demais elementos pertinentes, com o valor expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado em algarismo arábico, inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, carga e descarga, encargos sociais e trabalhistas e outras despesas, se houver, para o fiel atendimento do objeto. Custos omitidos na proposta serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o objeto ser prestado sem ônus adicionais. A proposta deverá conter todos os seus elementos constitutivos, para que seja verificada a compatibilidade com as especificações do ANEXO I;

6.3.1.4 - A proposta deverá conter as informações e declarações conforme **ANEXO V**, deste Edital;

6.3.1.5 - **DECLARAÇÃO** do prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, a contar da data de abertura da mesma.

6.3.1.5.1 - Caso o prazo de que trata o item 6.3.1.5, não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.3.1.5.2 - Em circunstâncias excepcionais, o órgão licitante poderá solicitar a prorrogação do





prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nas mesmas.

**6.3.1.6** - Não será aceito serviço divergente do estabelecido no Termo de Referência – **Anexo I** do Edital, sob pena de desclassificação da proposta e, ainda, das sanções cabíveis no item **13** do Edital.

- 6.4** - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta **Licitação** será interpretada como não existente ou inclusa nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.
- 6.5** - A apresentação da proposta pela licitante implica na declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições da presente licitação.
- 6.6** - A proposta escrita deverá obedecer às especificações e condições mínimas constantes do Termo de Referência - **Anexo I**, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo da proposta. Nos casos de omissões de especificações na proposta será interpretado que o objeto ofertado atende as especificações solicitadas no Edital.
- 6.7** - Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).
- 6.8** - Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório;
- 6.9** – É de responsabilidade da licitante, o acompanhamento diário da licitação no sistema eletrônico, no que se refere às informações deixadas pelo(a) Pregoeiro(a) nos campos “CHAT MENSAGEM” do lote, “CONSULTAR MENSAGENS” e em “DOCUMENTOS”, até a ADJUDICAÇÃO do certame.
- 6.10** – O não atendimento do item **6.1, 6.2 e 6.3 e seus subitens acarretará a desclassificação da proposta ofertada pela licitante. Tal dispositivo aplica-se, inclusive, quanto à exigência de declarações.**

## **7 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 7.1** - A partir do horário previsto no item 2.4 deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 7.2** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as suas regras de aceitação.
- 7.2.1** – Os lances deverão ser oferecidos pelo valor **UNITÁRIO da unidade de medida** correspondente ao item constante do lote.
- 7.3** - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.4** - Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.
- 7.5** - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.6** - Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação.

## **8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 8.1** - No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar **MENOR PREÇO POR LOTE**, para prestação dos serviços nas condições previstas no **Termo de Referência - Anexo I**.



- 8.2 -** O sistema eletrônico informará o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos do item **8.3** deste Edital, cabendo decisão, pelo (a) Pregoeiro (a), acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando à redução do valor.
- 8.3 -** Havendo empate no momento do julgamento das propostas será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a proposta de menor preço por lote tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.
- 8.3.1 -** Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.
- 8.3.2 -** Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.3.2.1 -** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.
- 8.3.2.2 -** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.
- 8.3.2.3 -** Na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.
- 8.3.2.4 -** Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 8.4 -** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta às penalidades constantes do item **13** deste Edital;
- 8.4.1 -** Após a fase de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da oferta de menor valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.4.2 -** O critério de aceitabilidade do preço ofertado levará em conta ainda o disposto no art. 48 e incisos da Lei nº 8.666/93 (conf. item 8.7 do presente instrumento).
- 8.5 -** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 8.5.1 -** Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 8.5 deste Edital, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.
- 8.6 -** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação e proposta apresentada.
- 8.7 -** Serão desclassificadas as propostas que apresentem preços excessivos ao limite estabelecido, após fase de lances e/ou negociações, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, conforme disposto no art. 48, II, da Lei nº 8.666/93.
- 8.8 -** Constatado o pleno atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus Anexos, será declarada pelo(a) Pregoeiro(a) as vencedoras do certame, sendo-lhes adjudicado o objeto.
- 8.9 -** A critério do(a) Pregoeiro(a), poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.



**8.10** - O sistema gerará ata circunstanciada, da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), bem como [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br) e/ou afixado no quadro próprio de avisos dos procedimentos licitatórios da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, para intimação e conhecimento dos interessados.

## 9 - DA HABILITAÇÃO

**9.1** - Efetuados os procedimentos previstos no item **8** do Edital, o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor deverá protocolar **a Proposta e os Documentos de Habilitação, para classificação e habilitação** do vencedor do certame, em até **03 (três) dias úteis**, na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, **no endereço descrito no item 18.18 do Edital**, os quais deverão ser apresentados fechados de forma indevassável e rubricados no fecho, contendo os seguintes dizeres:

PREFEITURA DE GOIÂNIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2016  
ENVELOPE: PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
DATA DE ABERTURA:  
HORÁRIO:  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:  
CNPJ N.º.....

**9.1.1** - Os documentos relativos à proposta e à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticados por cartório competente, ou por membro da equipe de apoio do Pregão Eletrônico, ou servidor público de outro órgão da administração, ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

**9.1.1.1** - Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade poderá ser verificada via consulta no *site* correspondente, pelo(a) Pregoeiro(a) ou sua equipe de apoio, serão aceitas cópias simples.

**9.2** - O licitante detentor de menor preço por lote deverá apresentar nas condições exigidas neste certame a seguinte documentação:

**9.2.1** - **Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia** do representante legal da empresa licitante (diretor, sócio, superintendente ou procurador estabelecido);

**9.2.2** - **Instrumento público de procuração**, emitido por Cartório competente, **ou Instrumento de mandato particular** (modelo apresentado no **ANEXO III**), assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante que comprovem poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão com firma reconhecida em cartório. Neste ato, será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo;

**9.2.3** - **Declaração formal da firma licitante**, exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520/02, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovado para tal investidura, contendo informações e declarações conforme **ANEXO IV** deste Edital; e

**9.2.4** - **CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL**, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, segundo disposição do art. 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC nº 103 de 30.04.2007.

### 9.3 - RELATIVAMENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

**9.3.1** - Registro comercial, para empresa individual;

**9.3.2** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores e/ou a publicação no Diário Oficial dos referidos documentos;





**9.3.3** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício; e

**9.3.4** - Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **9.4 - RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL:**

**9.4.1** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**9.4.2** - Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

**9.4.3** - Prova de Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br) ou [www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br). Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

**9.4.4** - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

**9.4.5** - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais (ISS), expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

**9.4.6** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)), conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

#### **9.5 - RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**9.5.1** - **Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**9.5.2** - **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

**9.5.2.1** - O referido balanço quando escriturado em forma não digital deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito. Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

**9.5.2.2** - O referido balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de "Recibo de entrega de livro digital". Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

**9.5.2.3** - Quando S/A, o balanço patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou vir acompanhado de Certidão da Junta Comercial que ateste o arquivamento da ata da Assembléia Geral Ordinária de aprovação do Balanço Patrimonial, conforme prevê o §5º do artigo 134, da Lei n.º 6.404/76, ou ainda, a publicação do mesmo no Diário Oficial.

**9.5.2.4** - A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será efetuada com base no balanço apresentado, o qual deverá apresentar resultado igual ou superior a 1, e deverá ser formulada, formalizada e apresentada pela empresa proponente em papel timbrado da empresa, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

**ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) ≥ 1**

**ILC = (AC) / (PC) ≥ 1**

**ISG = AT / (PC+ELP) ≥ 1**



**Onde:**

**ILG** = índice de liquidez geral  
**ILC** = índice de liquidez corrente  
**ISG** = índice de solvência geral  
**AT** = ativo total  
**AC** = ativo circulante  
**RLP** = realizável em longo prazo  
**PC** = passivo circulante  
**ELP** = exigível em longo prazo  
**PL** = patrimônio líquido

- 9.5.2.4.1** - Caso queiram, as licitantes interessadas poderão apresentar no lugar dos documentos solicitados no item **9.5.2.4**, prova de que possuem, na data da apresentação da proposta, **capital social ou patrimônio líquido, mínimo, igual ou superior a 10% (dez por cento)**, do valor total estimado para a contratação.
- 9.5.2.4.2** - Nos casos em que as licitantes apresentarem resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices citados no subitem **9.5.2.4**, e não comprovarem o capital social ou patrimônio líquido igual a **10% (dez por cento), mínimo, igual ou superior**, do valor total estimado para a contratação, **estarão inabilitadas**.
- 9.5.2.4.3** - A comprovação do capital social ou patrimônio líquido deverá ser feita através do Contrato Social com capital integralizado, ou Certidão da Junta Comercial ou Publicação Oficial, ou ainda em Cartório de Registro de Títulos, conforme o caso. Será admitida atualização deste capital social com aplicação de índices oficiais.
- 9.5.2.4.4** - As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar os documentos na forma do item **9.5**.
- 9.5.2.4.5** - Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura, dispensando-se o exigido nos itens **9.5.2**.

**9.6 - RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- 9.6.1 - Apresentar atestado(s) de capacidade técnica**, que comprove já haver a licitante, executado os serviços pertinentes ao objeto desta licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- 9.6.1.1** - Os atestados de capacidade técnica deverão conter expressamente o prazo de execução, identificação do signatário, data de emissão e ainda serem apresentados em papel timbrado da empresa/órgão declarante;
- 9.6.1.2** - Não será aceita a comprovação de aptidão de que trata estes itens, através de documento emitido pela própria licitante ou por empresa do mesmo grupo.

**9.6.2 – Licenciamento junto ao Órgão Ambiental competente, para exercício da atividade pertinente ao objeto deste edital.**

**9.6.3 - Carta de Apresentação da documentação da licitante**, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura devidamente comprovada, contendo informações e declarações conforme **ANEXO III** deste edital.

**9.7 - Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;**

**9.7.1** - Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial e, dentre estes, os documentos dos itens 9.4.2, 9.4.3 e 9.4.6 que em razão da centralização e certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais;

**9.7.2** - Se a licitante for a matriz e a prestadora de serviços do objeto a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, salvo os documentos dos itens 9.4.2, 9.4.3 e 9.4.6 que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais.

**9.8 - As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006.** As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias** consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

**9.9 - A licitante que deixar de entregar documentos ou apresentar documentação falsa exigidos para o certame ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar com a União, Estados, Distrito**



**Federal ou Municípios e de descredenciamento no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, contrato e das demais cominações, segundo disposição do item 13 deste instrumento.**

- 9.10** - Recebida a documentação da empresa que teve sua proposta classificada, o(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio fará a análise frente às exigências do Edital, podendo inabilitar a empresa que não atender às exigências acima.
- 9.11** - **A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar os documentos relativos a regularidade fiscal, ainda que existam pendências.**
- 9.11.1** - Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no caput deste item, após a apresentação da documentação na Secretaria Municipal de Administração ou após a notificação à empresa por parte do Pregoeiro (a) através de meio eletrônico, **o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério do Pregoeiro (a) e, desde que solicitado, por escrito, pela licitante.
- 9.11.2** - As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme exigido no Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do Art. 43, da Lei complementar nº 123/06.
- 9.11.3** - Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado **o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, para regularização das pendências, prorrogáveis por igual período, a critério do(a) Pregoeiro(a), desde que solicitado por escrito pela licitante.
- 9.11.4** - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 9.12** - Não serão aceitos pelo(a) pregoeiro(a) “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

## **10 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

- 10.1** - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data da sessão pública fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, protocolizando a peça impugnatória no endereço discriminado no subitem **18.18** deste Edital;
- 10.1.1** - Não será admitida a impugnação do Edital por intermédio de cópia não autenticada, *fac-símile ou via e-mail*.
- 10.2** - Caberá ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 10.3** - Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso a alteração implique na formulação da proposta.

## **11 - DOS RECURSOS**

- 11.1** - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, motivadamente, manifestar a intenção de recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a), registrando a síntese das suas razões em campo próprio do sistema eletrônico.
- 11.1.1** - Declarado o vencedor o sistema disponibilizará a opção “acolhimento de recursos” por **um período de 24 (vinte e quatro) horas** para que a licitante faça sua manifestação.
- 11.1.2** - As razões recursais originais deverão ser enviadas, **em até 03 (três) dias úteis** a contar do encerramento do prazo para manifestação da intenção de interpor recurso no sistema do Banco do Brasil, devendo estar acompanhados de documento que comprove a representatividade de quem assina o recurso. O recurso deverá ser dirigido ao(à) Pregoeiro(a) e protocolado na sede da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no endereço descrito no subitem 18.18.**
- 11.1.3** - Não será admitida apresentação das razões de recursos, por intermédio de cópia não autenticada, *fac-símile ou via e-mail*.



- 11.1.4** - Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contra-razões em **até 03 (três) dias úteis** a contar do encerramento do prazo previsto no subitem **11.1.2**, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.
- 11.2** - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e consequentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor;
- 11.3** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4** - Recebido, examinado e decidido o recurso, e constatada a regularidade dos atos praticados o(a) Pregoeiro(a), caso mantenha sua decisão, encaminhará o procedimento à autoridade competente para adjudicação e homologação.
- 11.5** - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na **Secretaria Municipal de Administração**.

## **12 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/CONTRATO**

- 12.1** - As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre a **Secretaria Municipal da de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Ciência e Tecnologia – SEDETEC** e a proponente vencedora serão formalizadas, por meio de Contrato e/ou documento equivalente, observando-se as condições estabelecidas neste Instrumento, legislação vigente e na proposta vencedora.
- 12.2** - O prazo para a retirada da Ordem de Serviço/Nota de Empenho será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da licitante.
- 12.3** - Todo serviço prestado deverá conter garantia.
- 12.4** - Quando do início da prestação dos serviços, caso haja dúvidas em relação às especificações e normas, a **Secretaria Municipal da de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Ciência e Tecnologia – SEDETEC** poderá solicitar do contratado a apresentação de esclarecimentos pertinentes ao objeto licitado, comprovando que ele atende todas as exigências legais e especificações solicitadas no Edital.
- 12.5** - Os serviços deverão ser prestados de acordo com o **Anexo I – Termo de Referência** e disposições estabelecidas pela **Secretaria Municipal da de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Ciência e Tecnologia – SEDETEC**.
- 12.6** - O prazo de início da prestação dos serviços somente poderá ser prorrogado em caso de força maior, devidamente comprovado pela empresa vencedora, por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para a execução;
- 12.6.1** - A comprovação da força maior, a que alude o item anterior, não eximirá a empresa vencedora da obrigação de ressarcir a **Secretaria Municipal da de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Ciência e Tecnologia – SEDETEC** o valor correspondente aos custos que vier a ter para suprir as necessidades administrativas de suas unidades, até o recebimento dos respectivos serviços.
- 12.7** - Correrá por conta da vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem na prestação dos serviços.
- 12.8** - Os serviços deverão ser prestados de forma a atender as necessidades da **Secretaria Municipal da de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Ciência e Tecnologia – SEDETEC** e permitir imediata utilização dos mesmos, correndo por conta da empresa vencedora os custos correspondentes.
- 12.9** - Os serviços serão recusados pela **Secretaria Municipal da de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Ciência e Tecnologia – SEDETEC** nos seguintes casos:
- Se prestados em desacordo com as especificações indicadas no **Anexo I - Termo de Referência**;
  - Se prestados com defeitos, má qualidade, avarias e outras irregularidades observadas no ato da prestação; e
  - Quando se tratar de materiais de origem estrangeira e não estiverem acompanhados das informações de orientação ao usuário escritas em língua portuguesa.



- 12.10** - Em qualquer caso de recusa, a empresa vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para providenciar a substituição correspondente, sob pena de incidir nas sanções administrativas previstas neste Edital e de ressarcir a **Secretaria Municipal da de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Ciência e Tecnologia – SEDETEC** os custos decorrentes do atraso, na forma do disposto neste instrumento convocatório.
- 12.11** No caso previsto no item anterior, em sendo recusados os serviços pela segunda vez, a **Secretaria Municipal da de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Ciência e Tecnologia – SEDETEC** poderá cancelar o contrato / documento equivalente referente aos mesmos, sendo facultada à **Secretaria Municipal da de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Ciência e Tecnologia – SEDETEC** a convocação da empresa classificada na ordem subsequente para efetuar a prestação dos serviços não aprovados e não recebidos definitivamente.
- 12.12** - A empresa vencedora deverá garantir, reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, os que forem considerados inadequados às especificações, ou que tenham sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga, que comprometam o seu uso regular e adequado.
- 12.13** - No caso de substituição dos serviços, os novos terão os mesmos prazos de garantia originalmente dados aos substituídos, a contar da data em que ocorrer a substituição.
- 12.14** - Em caso de demora na nova execução dos serviços que se apresentarem inadequados, a **Secretaria Municipal da de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Ciência e Tecnologia – SEDETEC** poderá promover a prestação dos serviços necessários para o atendimento de suas necessidades, cobrando da empresa vencedora os custos correspondentes, sem prejuízo das sanções administrativas previstas neste Edital e na legislação vigente.
- 12.15** - Em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei n.º 8.666/93, o objeto deste Edital será recebido:
- I - Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
  - II - Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.
- 12.15.1** - Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram prestados em desacordo com a proposta, com defeito/má qualidade, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à adjudicatária serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.
- 12.15.2** - O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade da adjudicatária *a posteriori*. Deverão ser substituídos os serviços que, eventualmente, não atenderem as especificações do Edital.

### **13- DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES**

- 13.1** - O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará o **LICITANTE VENCEDOR** à advertência e multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor adjudicado.
- 13.1.1** - A multa a que se alude o item **13.1** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93.
  - 13.1.2** - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da **garantia** do respectivo contrato.
  - 13.1.3** - Se a multa for de valor superior ao valor da **garantia prestada**, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 13.2** – Pela inexecução total ou parcial dos serviços a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **LICITANTE VENCEDOR** as seguintes sanções:





I – Advertência;

II - Multa de até **5% (cinco por cento)** sobre o valor adjudicado;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

**13.2.1** - Se a multa aplicada for superior ao valor da **garantia prestada**, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**13.2.2** - As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**13.3** – Em conformidade com o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 - Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais o licitante que:

**13.3.1** - Convocado dentro do prazo de validade da Proposta, não celebrar o contrato;

**13.3.2** - Deixar de entregar documentação exigida para o certame dentro do prazo estabelecido no Edital, considerando, também, como documentação a proposta ajustada;

**13.3.3** - Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

**13.3.4** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

**13.3.5** - Ensejar retardamento da execução de seu objeto;

**13.3.6** - Não mantiver a proposta;

**13.3.7** - Falhar ou fraudar na execução do contrato.

**13.4** - Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

**13.5** - Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato atualizado, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

**13.6** - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do valor a que fizer jus, observadas as previsões legais. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Goiânia e cobrado judicialmente.

**13.7** - Para garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela **CONTRATADA**, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

#### **14 – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

**14.1** - As faturas, devidamente atestadas pela **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Ciência e Tecnologia – SEDETEC** serão pagas, via Ordem de Pagamento, até o 30º (Trigésimo) dia do mês subsequente ao vencido, após a quitação de eventuais multas que tenham sido impostas à licitante vencedora.

**14.2**- O pagamento só será efetuado mediante certidões de regularidade da licitante vencedora - CND do INSS, FGTS;



- 14.2.1** - Em caso de irregularidade fiscal, a **Secretaria Municipal da de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Ciência e Tecnologia – SEDETEC** notificará a empresa vencedora para que sejam sanadas as pendências no prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da empresa vencedora, ou apresentação de defesa aceita pela **Secretaria Municipal da de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Ciência e Tecnologia – SEDETEC**, estes fatos, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de cláusula do edital, e estará o contrato e/ou outro documento equivalente passível de rescisão e a adjudicatária sujeitas às sanções administrativas previstas neste Edital.
- 14.3** - Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item **15.1**, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- 14.3.1** - A devolução de fatura não aprovada pela **Secretaria Municipal da de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Ciência e Tecnologia – SEDETEC** não servirá de motivo para que a ADJUDICATÁRIA suspenda o fornecimento dos materiais ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados;
- 14.4** - A(s) nota(s) fiscal (is) será (ao) conferida(s) e atestada(s) pelo responsável designado para o acompanhamento e recebimento dos materiais.
- 14.5** - O pagamento a ser efetuado à empresa adjudicatária deverá obedecer à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações estabelecidas pela **Secretaria Municipal da de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Ciência e Tecnologia – SEDETEC**, de acordo com o disposto no artigo 5º caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 14.6** - A **Secretaria Municipal da de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Ciência e Tecnologia – SEDETEC** poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela ADJUDICATÁRIA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
- 14.6.1** - Descumprimento de obrigação relacionada com os objetos contratados;
- 14.6.2** - Débito da ADJUDICATÁRIA com a **Secretaria Municipal da de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Ciência e Tecnologia – SEDETEC** proveniente da execução do contrato decorrente desta licitação;
- 14.6.3** - Não cumprimento das obrigações hipótese em que o pagamento ficará retido até que a ADJUDUCATÁRIA atenda à cláusula infringida;
- 14.6.4** - Obrigações da ADJUDICATÁRIA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar a **Secretaria Municipal da de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Ciência e Tecnologia – SEDETEC**;
- 14.6.5** - Paralisação dos objetos por culpa da ADJUDICATÁRIA.
- 14.7** - Ocorrendo atraso no pagamento a Adjudicatária fará jus a juros de mora de 0,5% ao mês *pro rata die*, da data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento.
- 14.8** - Os preços praticados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da proposta, nos termos da Lei 10.192/01.
- 14.9** - Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

## **15 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 15.1** - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da **Dotação Orçamentária nº 2016.3701.0055 100/501**.

## **16 – DA CONTRATAÇÃO**

- 16.1** - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de contrato, cuja minuta constitui o **Anexo II** do presente ato convocatório.



- 16.2** - O contrato a ser celebrado entrará em vigor na data de sua assinatura e expirará **12 (doze) meses** após o recebimento da primeira ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II da Lei Federal 8.666/1993.
- 16.3** - O Contrato deverá ser assinado pela licitante adjudicatária, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei federal nº 8.666/93.
- 16.4** - A Adjudicatária que se recusar a assinar o Contrato, não aceitar ou não retirar o mesmo no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas no item **13** deste Edital.
- 16.5** - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 16.5.1** - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade em relação ao FGTS e o INSS, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 16.5.2** - A empresa deverá manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 16.6** - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o item **16.5**, ou se recusar a assinar o Contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas com vistas à celebração do contrato.
- 16.7** - No ato da assinatura do Contrato a Adjudicatária deverá:
- 16.7.1** - Comprovar poderes para o signatário assinar contratos, mediante Ata de Eleição da última Diretoria ou Contrato Social, e ainda no caso de procurador, além desses documentos, Procuração registrada em Cartório.
- 16.7.2** - Apresentar Alvará de localização e funcionamento emitido pelo município do domicílio do licitante.
- 16.8** - **A CONTRATANTE** exigirá da CONTRATADA na data da assinatura do Contrato, prestação de garantia, correspondente a 3% (três por cento) do valor do contrato, ficando facultado ao contratado optar por uma das seguintes modalidades:
- 16.8.1** - Caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública;
- 16.8.1.1** - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública deverá ser depositado na conta nº 73305-96, Agência 0086-8, CNPJ nº 01.612.092/0001-23 – Banco do Brasil ou na Secretaria de Finanças. O(s) licitante(s) vencedor(s) deverão se dirigir à Divisão do Tesouro Municipal, Av. do Cerrado n.º 999, 2º Pavimento – Bloco E – Paço Municipal – Park Lozandes – Goiânia – Goiás, fones: (62) 3524-3311/3349, para obterem esclarecimentos sobre o referido recolhimento;
- 16.8.1.2** - Os Títulos da Dívida Pública deverão ser emitidos sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 16.8.2** - Seguro-garantia; ou,
- 16.8.2.1** - Caso o licitante vencedor preste garantia por meio de Seguro-garantia, deverá juntar o comprovante de pagamento do prêmio.
- 16.8.3** - Fiança Bancária.
- 16.8.3.1** - Caso o licitante vencedor preste garantia por meio de fiança bancária deverá utilizar o



modelo constante do **ANEXO VII** deste edital;

**16.8.3.2** - Em se tratando de fiança bancária, deverá constar do Instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos arts. 827 e 835 do Código Civil. A contratada que optar por recolhimento em Seguro-Garantia e Fiança Bancária, deverá apresentá-la à Divisão do Tesouro Municipal, Avenida do Cerrado n.º 999- Parque Lozandes – Paço Municipal – 2º Pavimento- Bloco “E” - Goiânia - GO, fones: (062) 3524-3311/3349, para obter esclarecimentos sobre o referido recolhimento;

**16.8.3.3** - A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da CONTRATADA.

**16.9** - A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato, com o recebimento definitivo do objeto, quando em dinheiro, atualizada monetariamente;

**16.10** - A garantia poderá, a critério da Administração, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser retida;

**16.11** - A garantia ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais;

**16.12** - Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injustificada em assinar o Contrato, implicando na imediata anulação da N. E (Nota de Empenho) emitida.

**16.13** - A garantia será restituída, somente, após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

**16.14** - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será devolvida a caução.

## **17 - FRAUDE E CORRUPÇÃO**

**17.1** - Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a prestação do serviço, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

## **18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1** - Fica assegurado à Autoridade competente o direito de:

**18.1.1** - Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando publicidade aos atos mediante publicação na imprensa oficial e jornal de grande circulação no Município, antes da data inicialmente marcada, ou em ocasiões supervenientes ou de caso fortuito;

**18.1.2** - Revogar, por intermédio da autoridade competente, por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização;

**18.1.3** - Alterar as condições deste Edital, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, caso estas impliquem em modificações da proposta ou dos documentos de habilitação, nos termos do § 4º, art. 21 da Lei 8.666/93;

**18.1.4** - Inabilitar o convocado que não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal do licitante. Neste caso, o (a) Pregoeiro (a) convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com o Proponente melhor classificado e posterior conferência de sua



proposta e documentação, sendo declarado vencedor e a ele será adjudicado o objeto deste Pregão Eletrônico. Ocorrendo isso, será levada em consideração, a data de abertura do certame para fins de análise e julgamento da documentação da empresa.

- 18.2 -** Os serviços deverão ser prestados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.
- 18.3 -** Considerando o disposto no art. 195, § 3º da Constituição Federal, de 05.10.1988 e no art. 2º da Lei 9.012, de 30.03.1995, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da administração, a atualizar a Certidão Negativa de Débitos (CND) e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.
- 18.4 -** A licitante que deixar de entregar documentos ou apresentar documentação falsa exigidos para o certame ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e de descredenciamento no cadastro de fornecedores deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações, segundo disposição do item **13** deste instrumento.
- 18.5 -** Constituem partes integrantes deste instrumento convocatório:
- ANEXO I - Termo de Referência (Especificações)**
  - ANEXO II - Minuta Contratual**
  - ANEXO III - Termo de Credenciamento (modelo)**
  - ANEXO IV - Declaração de Habilitação**
  - ANEXO V - Carta proposta da licitante**
  - ANEXO VI - Carta de apresentação da documentação**
  - ANEXO VII - Fiança Bancária**
  - ANEXO VIII- Comprovante de Recibo Edital**
- 18.6 -** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato e/ou outro documento equivalente, independentemente de transcrição.
- 18.7 -** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento com a segurança do futuro contrato.
- 18.8 -** Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições da Lei nº 10.520/02, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.
- 18.9 -** A participação neste Pregão Eletrônico implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;
- 18.10 -** É facultada ao(a) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 18.11 -** As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 18.12 -** A licitante vencedora ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio do órgão de Licitação, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do Órgão de Licitação.
- 18.13 -** O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 18.14 -** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 18.15 -** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que





seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

- 18.16** - A homologação do resultado dessa licitação não importará em direito à contratação.
- 18.17** - À licitante vencedora é vedado transferir ou subcontratar o objeto decorrente deste Edital, ficando obrigada, perante a **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Ciência e Tecnologia – SEDETEC** pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.
- 18.18** - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado por escrito, ao(a) Pregoeiro(a), por meio de carta ou telegrama, enviados ao endereço abaixo, até 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura do Pregão.

**Prefeitura de Goiânia  
Secretaria Municipal de Administração**

Paço Municipal – Avenida do Cerrado, 999, Bl. – B - Térreo – Park Lozandes – Goiânia - GO. CEP. 74.884-900.  
Fone: (62) 3524-6320/6321.  
Horário: 7 h às 13 h.

- 18.19** - A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos será divulgada por *e-mail* aos demais interessados que tenham retirado os Editais e tenham deixado junto a **Secretaria Municipal de Administração** dados para remessa de informações.
- 18.20** - No caso de ausência de solicitação de esclarecimentos pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, qualquer reclamação posterior.
- 18.21** - É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do Edital pelo *site*: [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br) até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.
- 18.22** - Os licitantes interessados que adquirirem o Edital através do *site* [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br) ou qualquer outra fonte poderão remeter o **Comprovante de Recibo do Edital, conforme ANEXO VIII**, à **Secretaria Municipal de Administração**, para receber notificações de eventuais retificações ocorridas no Edital bem como de quaisquer informações adicionais. Tais retificações/ informações estarão disponíveis a todos os interessados no endereço acima descrito, sendo que o não envio do Comprovante do Recibo não restringe ou prejudica a publicidade e/ou a legalidade do certame.
- 18.23** - Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente Edital, que será afixado no quadro próprio de avisos da **Secretaria Municipal de Administração** e publicado no Diário Oficial do Município, e conforme o caso em jornal de grande circulação do Estado de Goiás, estando o (a) Pregoeiro (a) e a equipe de apoio à disposição dos interessados no horário das 07 h às 13 h, nos dias úteis.

**19- DO FORO**

- 19.1** - Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o **Foro da Comarca de Goiânia**, em uma das suas Varas da **Fazenda Pública**, por mais privilegiado que outro seja.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA**, aos 25 dias do mês de janeiro de 2016.

**Valdi Camarcio Bezerra**  
Secretário

**Hendy Adriana Barbosa**  
Pregoeira Geral



**20- ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

<b>LICITAÇÃO / MODALIDADE:</b>	<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2016</b>
<b>TIPO DA LICITAÇÃO:</b>	<b>MENOR PREÇO POR LOTE</b>

**DADOS DA SOLICITANTE**

<b>PREFEITURA DE GOIÂNIA – GO</b>
<b>ÓRGÃO:</b> Secretaria Municipal da de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Ciência e Tecnologia – SEDETEC
<b>ÓRGÃO LICITANTE:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
<b>LOCALIZAÇÃO:</b> Paço Municipal - Avenida do Cerrado, 999, Bl. – B, Térreo – Park Lozandes Goiânia –GO- CEP:74.884-900 Fone: (62) 3524-6320 /6321 E-MAIL semad@semad.goiania.go.gov.br

<b>OBJETO:</b> Contratação de empresa especializada em locação de banheiros químicos portáteis móveis, para atender à Secretaria Municipal da de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Ciência e Tecnologia – SEDETEC, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.
---

**DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:**

<b>OS SERVIÇOS DEVERÃO SER PRESTADOS DE ACORDO COM ESTE TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.</b>
--

**DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS**

<b>EM TERMOS DE ECONOMICIDADE</b>
A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição dos serviços em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o <b>MENOR PREÇO POR LOTE</b> . Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) serviços ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o <b>MENOR PREÇO POR LOTE</b> .



**ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO SERVIÇO**

**Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de banheiros químicos portáteis móveis, para atender à Secretaria Municipal da de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Ciência e Tecnologia – SEDETEC, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.**

**LOTE 01**

ITEM	UNID.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO
01	unid	17.028	Locação de banheiros químicos portáteis móveis convencionais a serem utilizados em feiras livres e feiras especiais	R\$
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$</b>

**LOTE 02**

ITEM	UNID.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO
02	unid	14.220	Locação de banheiros químicos portáteis móveis para PNE's – Portadores de Necessidades Especiais a serem utilizados em feiras livres e feiras especiais	R\$
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$</b>

**VALOR TOTAL DOS LOTES .....R\$**

**DO DETALHAMENTO ESPECÍFICO DO OBJETO**

- Os banheiros químicos portáteis deverão ser de estrutura rígida, estabilidade estrutural, categoria stander, na medida 1,10mx1,10mx2,20m (medidas padrão), superfície lisa, piso antiderrapante, dispositivo de segurança na porta, com trinco aberto/fechado, indicação masculino/feminino, caixa de dejetos com capacidade para no mínimo 210 L (duzentos e dez litros), assento e mictório com tratamento químico, porta objetos, suportes e papel higiênico (gastos de aproximadamente 06 (seis) rolos por banheiro/dia por feira);
- Sobre os banheiros de para portadores de necessidades especiais informamos as seguintes características: estrutura rígida, estabilidade estrutural, categoria stander, na medida 2,20mx1,50mx1,50m, porta com 1,88m de altura x 0,81m de largura, superfície lisa, piso antiderrapante, dispositivo de segurança na porta, com trinco aberto/fechado, indicação masculino/feminino, caixa de dejetos de 0,48m de largura, capacidade mínima de 125 L (cento e vinte cinco litros), peso 108kg (cento e oito quilogramas), assento e mictório com tratamento químico, porta objetos, equipados com barras rígidas de segurança internas e rampas de acesso, suportes e papel higiênico (gastos de aproximadamente 03 (três) rolos por banheiro/dia por feira).

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- Providenciar a higienização dos banheiros, lavando-os imediatamente após a realização de cada feira, utilizando-se de caminhões limpa fossa e pipa;
- Usar diariamente nos sanitários produtos de limpeza e desinfecção/desinfetante com ação detergente, desinfetante concentrado para superfícies fixas, desinfetantes líquidos concentrados, produtos químicos concentrados, bactericidas, obrigatoriamente após a realização de cada feira, ou durante a manutenção dos banheiros nas dependências da contratada;
- Encerar os sanitários por dentro e por fora, com cera bactericida, após a lavagem e desinfecção;
- Não utilizar os mesmos banheiros no dia seguinte em que foram usados;
- Manter, nos locais das feiras, caminhão limpa fossa e pipa com recursos materiais e humanos necessários à manutenção e higienização total dos sanitários, que farão o despejo dos dejetos em lugar apropriado;
- Utilizar produtos eficientes e biodegradáveis em curto prazo durante a desinfecção dos banheiros e disponibilizar, durante a realização das feiras, produtos de limpeza em quantidades suficientes;
- Instalar os banheiros químicos em local que possua sombra natural ou artificial, a fim de evitar a fermentação dos dejetos;
- A utilização dos banheiros será de, no máximo, 90% (noventa por cento) da sua capacidade, para evitar derramamento de dejetos;



- Disponibilizar tantos empregados quantos for necessários, uniformizados, para executar os serviços de manutenção dos banheiros químicos nas feiras, indicando um coordenador para que seja responsável pelos serviços e receba orientações da contratante.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato;
- Efetuar o pagamento ajustado em até 30 (trinta) dias após a nota fiscal ter sido atestada pelo setor competente;
- Requisitar, através de seu departamento responsável, com até 02 (dois) dias de antecedência, os banheiros químicos portáteis, indicando o local e a quantidade necessária, tanto de masculinos quanto de femininos e, no mínimo, 02 (dois) para os portadores de necessidades especiais.

#### **DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- O Município poderá realizar visitas para fins de vistoria nos banheiros e suas condições de uso sempre que achar conveniente;
- Apresentar, quando solicitado pelo Município, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais.

#### **DA GARANTIA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS**

- Caso seja constatado que os banheiros químicos disponibilizados não correspondem em qualidade, descrição e especificação ao estabelecido no edital e seus anexos, ou que não estejam em perfeito estado de conservação, oferecendo segurança e higiene aos usuários, ou que não correspondem à quantidade solicitada, a contratante exigirá da contratada sua imediata substituição ou rejeitará a locação sem qualquer ônus para a administração;
- Os banheiros químicos portáteis e o seu transporte deverão atender as normas de higiene e qualidades vigentes, conforme exigências da contratante, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Ciência e Tecnologia – SEDETEC.

#### **DOS CUSTOS E MANUTENÇÃO**

- Serão de total responsabilidade da contratada todos os custos para a execução contratual, tais como a entrega, retirada, transporte, manutenção e fornecimento de papel higiênico e demais materiais de limpeza e higienização do banheiro, que se dará sempre que for necessário, e qualquer outro custo resultante da execução contratual, como tributária e obrigações sociais, trabalhistas e encargos comerciais ou de qualquer natureza direta ou indireta.

#### **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis mediante atendimento da contratante e de acordo com as suas necessidades, através de Termos Aditivos, com prazo máximo de vencimento final de 60 (sessenta) meses ou 05 (cinco) anos, conforme a Lei 8.666/93 e seus anexos.;

#### **DO LOCAL E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- Os banheiros serão disponibilizados nas feiras livres e especiais (de acordo com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Ciência e Tecnologia – SEDET) e a contratada deverá arcar com a inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como entrega e retirada dos banheiros químicos, retirada dos efluentes e higienização, fornecimento de papel higiênico e solução química biodegradável, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos e indiretos.

#### **DO PRAZO DE ENTREGA**

- Os serviços serão realizados mediante Ordens de Serviços, em dias úteis e/ou sábados, domingos e feriados, nos horários das feiras (manhã, tarde e noite), sendo que os referidos banheiros deverão ser colocados com 03 (três) horas de antecedência do início de cada feira e retirados 01 (uma) hora após o seu encerramento. Se ocorrerem eventos fora destes horários, deverá a contratada ser devidamente informada pela contratante.



**ANEXO 1  
PLANILHAS QUANTITATIVAS DE BANHEIROS QUÍMICOS SEMANAIS, MENSAIS E ANUAIS**

**SEGUNDA-FEIRA**

Nº Feiras	Cod. Feiras	Setor	Horário	Endereço	Total de Bancas	Banheiro Químico Masculino	Banheiro Químico Feminino	Banheiros Químicos PNE Masculino	Banheiro Químico PNE Feminino	Banheiro Químico na Semana	Total de segundas-feiras	Total de Banheiros p/ 12 meses
1	002	SETOR FAMA	Diurna	Rua 27, qds. 10 e 11, esq. c/ R. 3	24	1	1	1	1	4	52	208
2	176	RESID PORTAL DO SOL	Noturna	Av. Santa Bárbara	38	1	1	1	1	4	52	208
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>62</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>8</b>	<b>104</b>	<b>416</b>

**TERÇA-FEIRA**

Nº Feiras	Cod. Feiras	Setor	Horário	Endereço	Total de Bancas	Banheiro Químico Masculino	Banheiro Químico Feminino	Banheiros Químicos PNE Masculino	Banheiro Químico PNE Feminino	Banheiro Químico na Semana	Total de terças-feiras	Total de Banheiros p/ 12 meses
3	003	CEPAL VILA ABAJÁ	Diurna	Rua Benjamim Constant, esq. c/ R. 5 e Marginal Sul	70	1	1	1	1	4	52	208
4	004	DOM BOSCO	Diurna	Rua 29, esq. c/ R. 1 e R. 4, Setor Oeste	133	1	1	1	1	4	52	208
5	005	CASTELO BRANCO	Diurna	Rua 55, entre Qds. 10 e 13	54	1	1	1	1	4	52	208
6	006	NOVA SUÍÇA	Noturna	Av. T-13 com rua T-5 e T-38	78	1	1	1	1	4	52	208
7	007	CONJUNTO RIVIERA	Diurna	Av. da Liberdade com rua 14	72	1	1	1	1	4	52	208





8	009	VILA LUCY	Noturna	Av. B, entre Av. Araxá e Av. A	70	1	1	1	1	4	52	208
9	061	BAIRRO JOÃO VAZ	Diurna	Av. Rio Branco, entre Qds. 20 e 24	30	1	1	1	1	4	52	208
10	065	GOIÂNIA II	Noturna	Av. Frei Nazareno Confaloni, entre Qds. 26 e 30	96	1	1	1	1	4	52	208
11	083	PQ. OESTE INDUSTRIAL	Noturna	R. Egerineu Teixeira, entre R. Petróleo e R. Amianto, Qd. 148	40	1	1	1	1	4	52	208
12	090	JARDIM CURITIBA IV	Noturna		60	1	1	1	1	4	52	208
13	098	JARDIM PRIMAVERA	Noturna	Rua CP – 33 Qd. 71, 67	65	1	1	1	1	4	52	208
14	111	PQ. ANHANGUER A III	Noturna	Rua Riachuelo com Getúlio Vargas	95	1	1	1	1	4	52	208
15	125	JARDIM BELA VISTA	Noturna	Av. Bela Vista, em frente à Qd. I	119	1	1	1	1	4	52	208
16	133	PQ. TREMENDÃO	Noturna	Rua I, Qd. 141	70						52	
17	140	JARDIM LIBERDADE	Noturna	Av. da Divisa c/ Av. do Povo	96							
18	141	SANTOS DUMONT	Noturna	Av. Efraim de Moraes	80	1	1	1	1	4	52	208
19	150	VILA MORAIS	Noturna	Rua 12 Qd. 05 e 06	30	1	1	1	1	4	52	208
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>1.258</b>	<b>15</b>	<b>15</b>	<b>15</b>	<b>15</b>	<b>60</b>	<b>832</b>	<b>3.120</b>

**QUARTA-FEIRA**



Nº Feiras	Cod. Feiras	Setor	Horário	Endereço	Total de Bancas	Banheiro Químico Masculino	Banheiro Químico Feminino	Banheiros Químicos PNE Masculino	Banheiro Químico PNE Feminino	Banheiro Químico na Semana	Total de quartas-feiras	Total de Banheiros p/ 12 meses
20	008	BAIRRO GOIÁ	Diurna	Av. Felipe Camarão, qds. 38 e 39	45	1	1	1	1	4	52	208
21	010	PARQUE AMAZONAS	Diurna	Praça José Rodrigues de Moraes Filho, qds. 197 e 198	118	1	1	1	1	4	52	208
22	011	JARDIM NOVO MUNDO	Diurna	Rua Estádio Califórnia, qd. 136	53	1	1	1	1	4	52	208
23	012	CRIMÉIA OESTE	Diurna	Rua João Alves de Castro, qd. 20, Praça Dom Prudêncio	36	1	1	1	1	4	52	208
24	013	VILA CANAÃ	Diurna	Av. Aderup, c/ Av. Nedemeyer, entre qds. 217 e 221	87	1	1	1	1	4	52	208
25	014	VILA NOVA	Diurna	Décima avenida, entre qds. 46 e 66	39	1	1	1	1	4	52	208
26	015	SETOR COIMBRA	Diurna	Av. Perimetral, entre T-1 e T-6	192	1	1	1	1	4	52	208
27	016	CEPAL SETOR SUL	Diurna	Rua 115 esquina com Av. Fued José Sebba	67	1	1	1	1	4	52	208
28	018	CJ. VERA CRUZ II	Diurna	Av. Gercina Borges Teixeira, etapa II, qds. C-148 e C-149	62	1	1	1	1	4	52	208
29	064	URIAS MAGALHÃES	Noturna	Rua Rondônia, lt. 08, qd. D até qd. 12	80	1	1	1	1	4	52	208
30	089	JD. NOVA ESPERANÇA	Noturna	Rua São Geraldo, entre qds. 136 e 150	180	1	1	1	1	4	52	208
31	100	ST. PEDRO LUDOVICO	Noturna	Rua Couto Magalhães	32	1	1	1	1	4	52	208



# PREFEITURA DE GOIÂNIA

**SEMAD**

FLS. \_\_\_\_\_

Secretaria Municipal de Administração

32	117	JARDIM GUANABARA I	Noturna	Rua Canoeiro, qd. 86	71	1	1	1	1	4	52	208
33	123	VILA SÃO PAULO	Diurna	Av. São Clemente	26	1	1	1	1	4	52	208
34	128	RECANTO DO BOSQUE	Noturna	Av. Goiás com Tropical	87	1	1	1	1	4	52	208
35	129	PQ. IND. JOÃO BRAZ	Noturna	Avenida Brasil	103	1	1	1	1	4	52	208
36	130	JD. MARILIZA	Noturna	Av. Aristóteles	80	1	1	1	1	4	52	208
37	174	MADRE GERMANA II	Noturna	Rua Sinhá Vasconcelos, Qd. 54 Lt. 44	40							
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>1.398</b>	<b>17</b>	<b>17</b>	<b>17</b>	<b>17</b>	<b>68</b>	<b>884</b>	<b>3.536</b>

**QUINTA-FEIRA**

Nº Feiras	Cod. Feiras	Setor	Horário	Endereço	Total de Bancas	Banheiro Químico Masculino	Banheiro Químico Feminino	Banheiros Químicos PNE Masculino	Banheiro Químico PNE Feminino	Banheiro Químico na Semana	Total de quintas- feiras	Total de Banheiros p/ 12 meses
38	019	CEPAL JARDIM AMÉRICA	Diurna	Praça C-108 entre Rua 105, 115 e C-01	142	1	1	1	1	4	52	208
39	020	SETOR AEROPORTO	Diurna	Rua 11 –A, entre qds. 15 –A e 22 - A	92	1	1	1	1	4	52	208
40	021	SETOR CENTRO OESTE	Diurna	Rua 510 com rua P - 25	100	1	1	1	1	4	52	208
41	022	SETOR UNIVERSITÁRI O	Diurna	Rua Uberaba com rua 307, entre qds. 1 e 116	66	1	1	1	1	4	52	208
42	023	BAIRRO CAPUAVA	Diurna	Rua Tomaz Gonzaga, entre qds. 20 e 26	55	1	1	1	1	4	52	208



# PREFEITURA DE GOIÂNIA

**SEMAD**

FLS. \_\_\_\_\_

Secretaria Municipal de Administração

43	024	JARDIM PLANALTO	Diurna	Av. Marco Polo, entre qds. 41 e 51	77	1	1	1	1	4	52	208
44	025	CJ. VERA CRUZ I	Diurna	Av. Gercina Borges Teixeira c/ R. Heliézer, qds. C-16 e C-17	40	1	1	1	1	4	52	208
45	060	CIDADE JARDIM	Noturna	Rua dos Ferroviários com rua Santarrona, qd. H, lt. 16	70	1	1	1	1	4	52	208
46	066	MODELO	Noturna	Rua 68 c/ rua 77, qd. 144, setor Central	40	1	1	1	1	4	52	208
47	067	JARDIM NOVO MUNDO	Noturna	Rua Maldonado, qds. 229 a 231	70	1	1	1	1	4	52	208
48	070	CJ. MONTE CARLO	Noturna	Rua MC – 6, qds. 5 a 7	65	1	1	1	1	4	52	208
49	084	CONJUNTO VILA BELA	Noturna	Rua Jequitibá, frente à Av. Flemington	76	1	1	1	1	4	52	208
50	094	SOLAR VILLE	Noturna	Rua Higino Pereira Martins	60	1	1	1	1	4	52	208
51	097	BALNEÁRIO MEIA PONTE	Noturna	Av. Ormazena Neves Machado, entre qds. 70 e 75	115	1	1	1	1	4	52	208
52	124	JARDIM CURITIBA I	Noturna	Praça do CAIC	95	1	1	1	1	4	52	208
53	137	SANTA GENOVEVA	Noturna	Av. das Indústrias	103	1	1	1	1	4	52	208
54	143	ST. NEGRÃO DE LIMA	Noturna	Rua Comendador Negrão de Lima	75	1	1	1	1	4	52	208
55	170	RESIDENCIAL FORTEVILLE	Noturna	Av. das Seringueiras, s/n Qda. 20	46	1	1	1	1	4	52	208
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>1.387</b>	<b>18</b>	<b>18</b>	<b>18</b>	<b>18</b>	<b>72</b>	<b>936</b>	<b>3.744</b>



**SEXTA-FEIRA**

Nº Feiras	Cod. Feiras	Setor	Horário	Endereço	Total de Bancas	Banheiro Químico Masculino	Banheiro Químico Feminino	Banheiros Químicos PNE Masculino	Banheiro Químico PNE Feminino	Banheiro Químico na Semana	Total de sextas-feiras	Total de Banheiros p/ 12 meses
56	026	SETOR SUDOESTE	Diurna	Praça C-8, C-12 com C-15	126	1	1	1	1	4	53	212
57	027	CRIMÉIA LESTE	Diurna	Av. Couto Magalhães, qd. G, com qd. L	59	1	1	1	1	4	53	212
58	028	VILA SÃO JOSÉ	Diurna	Rua Dom Prudêncio, entre qds. 355 e 542	126	1	1	1	1	4	53	212
59	029	DOM BOSCO	Diurna	Rua 29, esq. com R. 1 e R. 4, Setor Oeste	125	1	1	1	1	4	53	212
60	030	RUA IPAMERI	Diurna	Rua Ipameri, entre qds. 109 e 133	115	1	1	1	1	4	53	212
61	031	BAIRRO FELIZ	Diurna	Rua 810 c/ rua 823, entre qds. 937 e 939	66	1	1	1	1	4	53	212
62	062	JARDIM PRESIDENTE	Noturna	Rua Presidente Lincoln, qd. 51	62	1	1	1	1	4	53	212
63	063	VILA REGINA	Noturna	Rua São Miguel, c/ rua Monte Olívia e rua Patriarca, qd. 27	60	1	1	1	1	4	53	212
64	068	JD. DOM FERNANDO I	Noturna	Av. 27 de Janeiro, qds. 12, 14 e 15	56	1	1	1	1	4	53	212
65	069	VILA FINSOCIAL	Noturna	Rua VF-65 c/ rua VF-102	53							
66	076	CHÁC. DO GOVERNADOR	Noturna	Rua DF-2, entre qds. DF-17 e DF-20	58	1	1	1	1	4	53	212
67	093	JD. GUANABARA II	Noturna	Av. GB-5, entre Gb-7 e GB-3	100	1	1	1	1	4	53	212





68	115	SETOR FAIÇALVILLE	Noturna	Rua F-21 c/ Iserino de Carvalho	70	1	1	1	1	4	53	212
69	122	JARDIM NOVO MUNDO	Noturna	Rua Landriana c/ Av. Uruguaiana	46	1	1	1	1	4	53	212
70	131	ESTRELA DALVA	Noturna	Rua 16 de Maio c/ 4 de Julho	46	1	1	1	1	4	53	212
71	132	BAIRRO SÃO CARLOS	Noturna	Av. Comercial, qd. 15	110	1	1	1	1	4	53	212
72	135	MORADA DO SOL	Noturna	Praça Antares.	108	1	1	1	1	4	53	212
73	136	GOIÂNIA VIVA	Noturna	Rua Gv-10 c/ GV-09	126	1	1	1	1	4	53	212
74	159	HUGO DE MORAIS	Noturna	Rua Felizarda Silva Morais	31	1	1	1	1	4	53	212
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>1.543</b>	<b>18</b>	<b>18</b>	<b>18</b>	<b>18</b>	<b>72</b>	<b>954</b>	<b>3.816</b>

**SÁBADO**

Nº Feiras	Cod. Feiras	Setor	Horário	Endereço	Total de Bancas	Banheiro Químico Masculino	Banheiro Químico Feminino	Banheiros Químicos PNE Masculino	Banheiro Químico PNE Feminino	Banheiro Químico na Semana	Total de sábados	Total de Banheiros p/ 12 meses
75	032	JARDIM NOVO MUNDO	Diurna	Rua Alegrete c/ rua Joinville, entre qds. 38 e 45	52	1	1	1	1	4	53	212
76	033	PQ. IND. JOÃO BRAZ	Diurna	Av. Berlim com rua Oriente	136	1	1	1	1	4	53	212
77	035	PQ. LARANJEIRAS	Diurna	Rua C-2A fim ruas C2A/C4	27	1	1	1	1	4	53	212
78	036	CEPAL DO SETOR SUL	Diurna	Rua 115 com Av. Fued José Seba.	49	1	1	1	1	4	53	212
79	037	SETOR BUENO	Diurna	Rua T-49, com Av. T-1	145	1	1	1	1	4	53	212



# PREFEITURA DE GOIÂNIA

**SEMAD**

FLS. \_\_\_\_\_

Secretaria Municipal de Administração

80	038	NOVO HORIZONTE	Diurna	Av. Domiciano Peixoto	190	1	1	1	1	4	53	212
81	039	CIDADE JARDIM	Diurna	Av. Dom Emanuel	126	1	1	1	1	4	53	212
82	040	SETOR FAMA	Diurna	Av. Marechal Rondon com Rua 3, qd. 11	115	1	1	1	1	4	53	212
83	041	CONJ. ITATIAIA	Diurna	Rua R-11	50	1	1	1	1	4	53	212
84	059	FINSOCIAL	Diurna	Rua VF-52	174	1	1	1	1	4	53	212
85	078	BAIRRO SÃO FRANCISCO	Noturna	Rua Rocha Pombo, entre qds. 33 e 40	65	1	1	1	1	4	53	212
86	081	BAIRRO GOIÁ	Noturna	Av. Felipe Camarão, entre qds. 16 e 23	173	1	1	1	1	4	53	212
87	095	RES. ALPHAVILLE	Noturna	Rua Alfa-15	122	1	1	1	1	4	53	212
88	114	ST. NOVO PLANALTO	Noturna	Rua da Divisa, qd. 89/84	110	1	1	1	1	4	53	212
89	118	GUANABARA III	Diurna	Av. Goiânia	51	1	1	1	1	4	53	212
90	119	JARDIM AMÉRICA	Diurna	Praça C-170 Qd. 397.	70	1	1	1	1	4	53	212
91	121	PQ. DOS BURITIS	Diurna	Rua João M. qd. 06	82							
92	134	PQ. SANTA RITA	Diurna	Av. Babaçu c/ Av. América do Brasil	57	1	1	1	1	4	53	212
93	138	SETOR PROGRESSO	Noturna	Av. Timbiras com João Damasceno	80							
94	139	JARDIM LAGEADO	Diurna	Rua Hilário Sebastião	80	1	1	1	1	4	53	212
95	142	JARDIM POMPÉIA	Noturna	Rua Diamantina	60	1	1	1	1	4	53	212
96	157	JARDIM DAS AROEIRAS	Noturna	Av das Aroeiras	24	1	1	1	1	4	53	212



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**SEMAD**

**FLS. \_\_\_\_\_**

**Secretaria Municipal de Administração**

<b>TOTAL GERAL</b>	<b>2.038</b>	<b>20</b>	<b>20</b>	<b>20</b>	<b>20</b>	<b>80</b>	<b>1.060</b>	<b>4.240</b>
--------------------	--------------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	--------------	--------------

**DOMINGO**

<b>Nº Feiras</b>	<b>Cod. Feiras</b>	<b>Setor</b>	<b>Horário</b>	<b>Endereço</b>	<b>Total de Bancas</b>	<b>Banheiro Químico Masculino</b>	<b>Banheiro Químico Feminino</b>	<b>Banheiros Químicos PNE Masculino</b>	<b>Banheiro Químico PNE Feminino</b>	<b>Banheiro Químico na Semana</b>	<b>Total de domingo</b>	<b>Total de Banheiros p/ 12 meses</b>
97	042	CONJUNTO RIVIERA	Diurna	Av. da Liberdade	70	1	1	1	1	4	52	208
98	043	JARDIM GUANABARA	Diurna	Av. Contorno, qd.37-A	121	1	1	1	1	4	52	208
99	044	VILA PEDROSO	Diurna	Rua 2 Qd. K	128							
100	045	CONJ. VERA CRUZ I	Diurna	Av. Gercina Borges Teixeira com rua Heliézer	59	1	1	1	1	4	52	208
101	046	CONJ. VERA CRUZ II	Diurna	AV. Gercina Borges Teixeira	139	1	1	1	1	4	52	208
102	047	JD. NOVA ESPERANÇA	Diurna	Av. Sol Nascente	300	1	1	1	1	4	52	208
103	048	URIAS MAGALHÃES	Diurna	Av. Francisco Bibiano entre Av. Central, qd. 53	67	1	1	1	1	4	52	208
104	049	BALNEÁRIO MEIA PONTE	Diurna	Av. circular	81	1	1	1	1	4	52	208
105	051	VILA REDENÇÃO	Diurna	Praça do Comércio, qd. C-1	50	1	1	1	1	4	52	208
106	052	SETOR PALMITO	Diurna	Av. Cristóvão Colombo, qds. 212 e 213	94	1	1	1	1	4	52	208
107	053	ST. PEDRO LUDOVICO	Diurna	Pça. Isidória de Almeida Barbosa	162	1	1	1	1	4	52	208



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**SEMAD**

**FLS. \_\_\_\_\_**

**Secretaria Municipal de Administração**

108	054	CEPAL JARDIM AMÉRICA	Diurna	Praça C-108 entre a rua C-105, rua C-115 e Av. C-1	168	1	1	1	1	4	52	208
109	055	VILA NOVA	Diurna	Av.Nona Avenida entre 5ª Avenida e Rua 207	202	1	1	1	1	4	52	208
110	056	SETOR UNIÃO	Diurna	Rua U-55	264	1	1	1	1	4	52	208
111	057	SETOR CENTRO OESTE	Diurna	Rua P-25 c/ Rua 510 e 509 – Qd. 21	121	1	1	1	1	4	52	208
112	077	BAIRRO DA VITORIA	Diurna	Av. Comercial	83	1	1	1	1	4	52	208
113	082	CJ. PARQUE ATHENEU	Diurna	Rua 2.013, unidade 2.001	122	1	1	1	1	4	52	208
114	116	JARDIM LIBERDADE	Diurna	Rua Transversal	90	1	1	1	1	4	52	208
115	126	JARDIM PRIMAVERA	Diurna	Rua CP-33	60	1	1	1	1	4	52	208
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>2.381</b>	<b>18</b>	<b>18</b>	<b>18</b>	<b>18</b>	<b>72</b>	<b>936</b>	<b>3.744</b>

<b>TOTAL DE BANHEIROS QUÍMICOS CONVENCIONAIS FEIRAS LIVRES</b>	<b>11.308</b>
<b>TOTAL DE BANHEIROS QUÍMICOS PNE FEIRAS LIVRES</b>	<b>11.308</b>
<b>TOTAL DE BANHEIROS QUÍMICOS CONVENCIONAIS FEIRAS ESPECIAIS</b>	<b>5.720</b>
<b>TOTAL DE BANHEIROS QUÍMICOS PNE FEIRAS ESPECIAIS</b>	<b>2.912</b>
<b>TOTAL GERAL DE BANHEIROS QUÍMICOS</b>	<b>31.248</b>



**RELAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA DEFICIENTES, PREVISTOS PARA FEIRAS ESPECIAIS (ANO 2016)**

ITEM	FEIRA ESPECIAL	ENDEREÇO	FEIRANTES	NORMAL	DEFICIENTES
1	CIDADE JARDIM	Praça Abel Coimbra, Cidade Jardim	481	2	2
2	CORA CORALINA	Rua 8, Cetor Central	39	2	2
3	CRIMÉIA LESTE	Av. Fued Sebba, Vila Jaraguá	24	2	2
4	DA FAMÍLIA	Praça C-8, esq. c/ Rua C-69, Setor Sudoeste	19	2	2
5	DA VILA NOVA	Av. Coronel Gomes, esq. c/ Rua 208, Vila Nova	115	2	2
6	DAS ESTRELAS	Av. Av. Engº. José M. Filho, Setor Novo Horizonte	556	4	2
7	DAS NUVENS	Av. T-1, esq. c/ Av. T-6, Setor Coimbra	898	4	2
8	DAS ROSAS	Av. Liberdade, Conjunto Riviera	28	2	2
9	DO AMOR	Alameda Moises Santana, Vila Redenção	184	2	2
10	DO JACARÉ	Av. Dom Prudêncio, Setor Criméia Leste	79	2	2
11	DO REQUINTE	Rua Heitor Fleury, Vila Canaã	217	2	2
12	DOS NAMORADOS	Av. Gercina Teixeira, Conjunto Vera Cruz I	21	2	2
13	ENTARDECER	Rua 115, Cepal do Setor Sul	213	2	2
14	FELICIDADE	Av. Leopoldo de Bulhões, Conjunto Vera Cruz	12	2	2
15	HIPPIE	Praça do Trabalhador, Setor Norte ferroviário	6321	40	6
16	IMIGRANTE ITALIANO	Praça do Imigrante Italiano, Jardim América	183	2	2
17	JARDIM AMÉRICA	Rua C-118, Cepal Jardim América	615	4	2
18	LUA	Praça Tamandaré, Setor Oeste	1411	8	2
19	MÚLTIPLO	Rua 250, esq. c/ 5ª Avenida, Vila Nova	367	2	2
20	PARQUE AMAZÔNIA	Praça Senador José Rodrigues, Parque Amazônia	100	2	2
21	PRAÇA MONTE CRISTO	Av. Dom Eduardo, Setor São José	99	2	2
22	SETOR BUENO	Rua T-38, esq. c/ Rua T-14, Setor Bueno	244	4	2
23	SETOR UNIÃO	Rua U-55, esq. c/ Av. Alpes, Setor União	357	2	2
24	SOL	Praça do Sol, Setor Oeste	347	2	2





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**SEMAD**

**FLS. \_\_\_\_\_**

**Secretaria Municipal de Administração**

25	UNIVERSITÁRIO	Praça Universtária, Setor Leste Universtário	166	6	2
26	DA MADRUGADA	Praça do Trabalhador, Setor Norte ferroviário	197	4	2
<b>SOMA</b>			<b>13293</b>	<b>110</b>	<b>56</b>
			<b>TOTAL</b>	<b>5.720</b>	<b>2.912</b>

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA**, aos 25 dias do mês de janeiro de 2016.

**Valdi Camarcio Bezerra**  
Secretário

**Hendy Adriana Barbosa**  
Pregoeira Geral



21 - ANEXO II

**MINUTA CONTRATUAL**

**C O N T R A T O N.º...../2016**

**Contrato de locação banheiros químicos portáteis móveis, que entre si fazem o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por meio da Secretaria Municipal da de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Ciência e Tecnologia – SEDETEC e a empresa \_\_\_\_\_, nas cláusulas e condições que se seguem:**

**O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, por intermédio da **Secretaria Municipal da de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Ciência e Tecnologia – SEDETEC**, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, sito à Rua \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_ – Setor \_\_\_\_\_ – Goiânia-GO - CEP. \_\_\_\_\_, inscrito no **CNPJ/MF** sob o n.º \_\_\_\_\_, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Secretário, Sr. \_\_\_\_\_**, brasileiro, casado, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado \_\_\_\_\_, com seus atos constitutivos registrados no(a) \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_, na \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada, na forma de seu Contrato Social, pelo sócio(s) Sr. \_\_\_\_\_, Identidade n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_ (qualificação) doravante denominada apenas **CONTRATADA** têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014, Decreto Municipal n.º 2.968/2008 alterado pelo Decreto Municipal n.º 2.126/2011 aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes, **o Contrato de locação banheiros químicos portáteis móveis, conforme Despacho autorizatório n.º \_\_\_\_\_ de fl. \_\_\_\_\_, Processo n.º 55734143/2014, Pregão Eletrônico n.º 001/2016**, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO**

**1.1 - Contratação de empresa especializada em locação de banheiros químicos portáteis móveis, para atender à Secretaria Municipal da de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Ciência e Tecnologia – SEDETEC, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual e edital Pregão Eletrônico n.º 001/2016 e seus Anexos.**

**1.2 - Os quantitativos previstos nesta Cláusula poderão sofrer alteração, até o limite permitido pela legislação específica vigente, de acordo com as necessidades e conveniências da CONTRATANTE.**

**1.3 - O regime de execução do presente contrato é de Empreitada por Preço Unitário.**

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**2.1 - A CONTRATADA obriga-se a:**

**2.1.1.** Não transferir a outrem ou subcontratar, no todo ou em parte, o presente Contrato;

**2.1.2.** Executar fielmente o contrato avençado, de acordo com as cláusulas avençadas neste Edital constante do **Pregão Eletrônico n.º 001/2016, Termo de Referência – Anexo I**, solicitação da CONTRATANTE, especificações, condições, prazos, locais, proposta ofertada, e, ainda, as normas vigentes, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial ou atraso injustificado;

**2.1.3.** Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-lo na execução do contrato;

**2.1.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

**2.1.5.** Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, sua ou de seus prepostos,



independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

- 2.1.6.** Responsabilizar-se pelos salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas no desempenho do objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- 2.1.7.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;

**2.2 - A CONTRATANTE se compromete a:**

- 2.2.1.** Verificar e fiscalizar as condições técnicas da **CONTRATADA**, visando estabelecer controle de qualidade dos serviços a serem fornecidos;
- 2.2.2.** Fiscalizar, gerenciar e monitorar todas as atividades decorrentes dos serviços a serem fornecidos pela **CONTRATADA**.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**3.1- DO PRAZO** - O contrato a ser celebrado entrará em vigor na data de sua assinatura e expirará **12 (doze) meses** após o recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II da Lei Federal 8.666/1993.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO.**

#### **4.1- DO PAGAMENTO:**

**4.1.1 - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Ciência e Tecnologia – SEDETEC** pagará à **CONTRATADA** o valor correspondente aos serviços baseado em medições mensais, sendo que o valor total do contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso),

**4.2 - DA FORMA DE PAGAMENTO:** A fatura, devidamente atestada pela CONTRATANTE, será paga, em parcela única, via Ordem de Pagamento, **até o 30º (trigésimo)** dia do mês subsequente ao vencido, após a quitação de eventuais multas que tenham sido impostas à licitante vencedora, no Banco \_\_\_\_\_, Agência \_\_\_\_\_, Conta \_\_\_\_\_.

**4.2.1** - As faturas deverão ser apresentadas acompanhadas do Boletim de Medição, emitido pela fiscalização.

**4.2.1** - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto perdurarem eventuais multas que tenham sido impostas à **CONTRATADA** em virtude de penalidades ou inadimplência.

**4.2.3 - ATRASO DE PAGAMENTO:** Sobre os valores das faturas não quitadas na data de seus respectivos vencimentos, incidirá juros de 0,5% (meio por cento) a.m. *pro rata die*, desde que solicitado pela **CONTRATADA**.

#### **4.3 - DO REAJUSTE:**

**4.3.1** - Os preços praticados serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da proposta, nos termos da Lei 10.192/01.

**4.3.2** - Na prorrogação do prazo, o valor inicialmente contratado poderá ser reajustado utilizando-se dos índices econômicos oficiais de acordo com as normas legais e de mercado tal como: IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado), da Fundação Getúlio Vargas, do período.

**4.3.3** - Caso haja uma prorrogação do prazo de entrega e, ultrapassando os 12 (doze) meses, o índice de reajuste já estará previsto no contrato.

### **5 - CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



5.1 - A classificação das despesas dar-se-á a conta de **Dotação Orçamentária nº 2016.3701.0055 100 501**.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES E MULTA**

6.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à advertência e multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação.

6.1.1 - A multa a que se alude o item 6.1 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 10.520 e Lei nº 8.666/93.

6.1.2 - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da **garantia** do respectivo contrato.

6.1.3 - Se a multa for de valor superior ao valor da **garantia prestada**, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

6.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

I – Advertência;

II - Multa de até **5% (cinco por cento)** sobre o valor adjudicado;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

6.2.1 – Se a multa aplicada for superior ao valor da **garantia prestada**, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

6.2.2 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6.3 - Em conformidade com o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 - Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais o licitante que:

6.3.1 - Convocado dentro do prazo de validade da Proposta, não celebrar o contrato

6.3.2 - Deixar de entregar documentação exigida para o certame dentro do prazo estabelecido no Edital, considerando, também, como documentação a proposta ajustada;

6.3.3 - Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

6.3.4 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

6.3.5 - Ensejar retardamento da execução de seu objeto;

6.3.6 - Não manter a proposta;

6.3.7 - Falhar ou fraudar na execução do contrato.

6.4 - Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.



- 6.5** - Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato atualizado, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.
- 6.6** - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do preço a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Goiânia e cobrado judicialmente.
- 6.7** - Para garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela **CONTRATADA**, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

## **7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 7.1** - A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços contratados, conforme solicitados pela **CONTRATANTE**, nos termos prescritos no Anexo I do Edital.

**7.1.1** - A Comissão de Recebimento de Objeto deverá atestar a qualidade do serviço, mediante recibo (§1º do art. 73), devendo rejeitar qualquer serviço que esteja em desacordo com o especificado no Edital.

- 7.2** - Os serviços deverão ser prestados nos locais, datas, e demais normas estabelecidas pela **Secretaria Municipal da de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Ciência e Tecnologia – SEDETEC** e condições estabelecidas no Edital.

- 7.3** - A **CONTRATADA** deverá efetuar a prestação dos serviços de maneira a atender às necessidades da **Secretaria Municipal da de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Ciência e Tecnologia – SEDETEC**.

- 7.4** - Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato ou recusar-se a assiná-lo, será convocado outro licitante, observadas a ordem de classificação e as exigências habilitatórias constantes do Edital, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

- 7.5** - Em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei n.º 8.666/93, mediante termo circunstanciado, o objeto deste Edital será recebido:

**I - Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

**II - Definitivamente**, em até 05 dias úteis, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos do edital, observado o disposto no art.69 da Lei nº 8.666/93.

**7.5.1** - Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram prestados em desacordo com a proposta, de má qualidade, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à adjudicatária serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

**7.5.2** - O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade da adjudicatária *a posteriori*. Deverão ser substituídos os serviços que, eventualmente, não atenderem as especificações do Edital.

## **8 - CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

- 8.1** - A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

- 8.2** - A rescisão poderá ser:



- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do artigo 78 da sobredita Lei;
  - b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
  - c) Judicial, nos termos da legislação.
- 8.3** - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 8.4** - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

### **9 - CLÁUSULA NONA – DA CAUÇÃO**

**9.1 - A CONTRATADA**, na data da assinatura do Contrato, apresenta prestação de garantia, correspondente a 3% (três por cento) do valor do contrato, ficando facultado optar por uma das seguintes modalidades:

**9.1.1** - Caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública;

**9.1.2.1** - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública deverá ser depositado na conta nº 73305-96, Agência 0086-8, CNPJ nº 01.612.092/0001-23 – Banco do Brasil ou na Secretaria de Finanças. O(s) licitante(s) vencedor(s) deverão se dirigir à Divisão do Tesouro Municipal, Av. do Cerrado n.º 999, 2º Pavimento – Bloco E – Paço Municipal – Park Lozandes – Goiânia – Goiás, fones: (62) 3524-3311/3349, para obterem esclarecimentos sobre o referido recolhimento;

**9.1.2.2** - Os Títulos da Dívida Pública deverão ser emitidos sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

**9.1.2** - Seguro-garantia; ou,

**9.1.2.1** - Caso o licitante vencedor preste garantia por meio de Seguro-garantia, deverá juntar o comprovante de pagamento do prêmio.

**9.1.3** - Fiança Bancária.

**9.1.3.1** - Caso o licitante vencedor preste garantia por meio de fiança bancária deverá utilizar o modelo constante do **ANEXO VII** do edital;

**9.1.3.2** - Em se tratando de fiança bancária, deverá constar do Instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos arts. 827 e 835 do Código Civil. A contratada que optar por recolhimento em Seguro-Garantia e Fiança Bancária, deverá apresentá-la à Divisão do Tesouro Municipal, Avenida do Cerrado n.º. 999-Parque Lozandes – Paço Municipal – 2º Pavimento- Bloco “E” - Goiânia - GO, fones: (062) 3524-3311/3349, para obter esclarecimentos sobre o referido recolhimento;

**9.1.3.3** - A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da CONTRATADA.

**9.2** - A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente;

**9.3** - A garantia poderá, a critério da Administração, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;





- 9.4 - A garantia ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais;
- 9.5 - Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injusta a assinar o Contrato, implicando na imediata anulação da N. E (Nota de Empenho) emitida.
- 9.6 - A garantia será restituída, somente, após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à **CONTRATANTE**.
- 9.7 - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será devolvida a caução.

#### **10. CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

- 10.1 - Caberá a **CONTRATANTE** providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Instrumento de Contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, conforme o art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

#### **11- CLÁUSULA DÉCIMA – DA APRECIÇÃO DA CGM E CADASTRO NO TCM**

- 11.1 - O presente Instrumento será objeto de apreciação pela **Controladoria Geral do Município** e cadastrado no site do TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS – TCM, em até (3) dias úteis a contar da publicação oficial, com respectivo *upload* do arquivo correspondente, de acordo com o art. 15 da IN nº 15/12 do TCM, não se responsabilizando o **CONTRATANTE**, se aquela Corte de Contas, por qualquer motivo, denegar-lhe aprovação.

#### **12- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO**

- 12.1 - Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual, os termos do Edital do **Pregão Eletrônico nº 001/2016** e seus Anexos, a Proposta da CONTRATADA datada de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, no que couber, e demais documentos pertinentes, independentemente de transcrição.

#### **13 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 13.1 - Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 2.968/08 alterado pelo Decreto Municipal nº 2.126/2011, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

#### **14 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DO FORO**

- 14.1-Para as questões resultantes do instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, Município de Goiânia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Goiânia, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

**Pela CONTRATANTE:**

**Pela CONTRATADA:**  
TESTEMUNHAS:

Nome:  
CPF  
RG

Nome:  
CPF  
RG



22- ANEXO III

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

(preferencialmente em papel timbrado da Licitante)

**Ao(a)**

**Pregoeiro(a) da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA**

Endereço: Avenida do Cerrado, 999, Park Lozandes, Goiânia – GO.

**Ref.: Pregão Eletrônico nº 001/2016.**

Assunto: Credenciamento

Pelo presente instrumento, a empresa ....., com sede na ....., C.N.P.J. n.º ....., através de seu representante legal Sr. (a) ....., cargo portador (a) do R.G. n.º ..... e C.P.F. n.º ....., para representá-la perante a PREFEITURA DE GOIÂNIA, na sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 001/2016**, outorgando-lhe plenos poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Localidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_ (assinatura)\_\_\_\_  
CARGO  
R.G. n.º

**Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura, com firma reconhecida em cartório.**



**23- ANEXO IV**

**Declaração de Habilitação**

*(Exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520 de 17/07/02)*

**Ao(a)**

**Pregoeiro(a) da Secretaria Municipal de Administração DA PREFEITURA DE GOIÂNIA**

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Park Lozandes, Goiânia- GO

**Ref.: Pregão Eletrônico nº 001/2016.**

Prezados Senhores,  
\_\_\_\_\_(**nome da empresa**)\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_(**endereço completo**)\_\_\_\_, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para a **prestação de serviço**, de conformidade com o Edital mencionado, declaramos junto ao(a) Pregoeiro(a) da Secretaria Municipal de Administração que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no **Pregão Eletrônico nº 001/2016**, que realizar-se-á no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, às \_\_\_\_\_. Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste Edital e seus anexos aos Declarantes <sup>(1)</sup>.

<sup>(1)</sup> Ressalva declaratória somente para Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte(EPP):  
Salvo para os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

**Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.**

\_\_\_\_ (**assinatura**)\_\_

**Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura.**

**\*Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes referidos no item 5 por ocasião do credenciamento.**



**24 - ANEXO V**

**CARTA PROPOSTA**

**Ao (a)**

**Pregoeiro (a) da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA**

Endereço: Avenida do Cerrado, 999, Park Lozandes, Goiânia – GO.

**Ref Pregão Eletrônico nº 001/2016.**

Prezados Senhores,  
\_\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para a prestação dos serviços, de conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já incluso todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

**(Especificar o OBJETO conforme planilha constante do Anexo I - Termo de Referencia, contendo quantitativos, especificação do objeto, valores unitários e totais e locais de execução).**

**LOTE 01**

ITEM	UNID.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO
01	unid	17.028	Locação de banheiros químicos portáteis móveis convencionais a serem utilizados em feiras livres e feiras especiais	R\$
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$</b>

**LOTE 02**

ITEM	UNID.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO
02	unid	14.220	Locação de banheiros químicos portáteis móveis para PNE's – Portadores de Necessidades Especiais a serem utilizados em feiras livres e feiras especiais	R\$
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$</b>

**VALOR TOTAL DOS LOTES .....R\$**

-Preço unitário por item e por extenso

**ITEM \_\_\_\_: R\$**

**VALOR TOTAL \_\_\_\_: R\$**

Declaramos que os serviços ofertados são de primeira qualidade;

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos a prestação dos serviços no prazo, especificações e condições previstos no Edital, contados a partir do recebimento da respectiva nota de empenho/ Ordem de Serviço.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um **período não inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, a contar de sua apresentação.**

Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_ (assinatura) \_\_\_\_

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante copia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.



**25 - ANEXO VI**

**CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**

**Ao(a)**

**Pregoeiro(a) da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Goiânia**

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Park Lozandes, Goiânia- GO, Goiânia- GO

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2016**

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_(**nome da empresa**)\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_(**endereço completo**)\_\_\_\_, tendo examinado o Edital, declara sob as penas da lei que:

- a) Está apresentando proposta para prestação dos serviços/objeto deste Edital;
- b) A nacionalidade da Empresa Licitante é \_\_\_\_\_(**indicar a nacionalidade**)\_\_\_\_\_;
- c) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e, também, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências;
- d) Não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- e) Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte;
- f) Concorda com a retenção pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA correspondente ao percentual pertinente a prestação de serviços, frente ao disposto no Decreto Municipal Nº 672/2002;
- g) Que conhece e se submete literalmente ao disposto no artigo 55, XIII, da Lei n.º 8.666/93, obrigação de manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e as exigências de qualificação, especialmente, no que se refere à regularidade fiscal e especificação dos serviços, inclusive o imposto devido – ISSQN, dentre outros sob pena de ser declarada a inexecução do pacto e aplicadas as penalidades previstas na lei, sem prejuízo do ressarcimento de eventuais danos materiais à contratante, conforme o caso.

**Localidade, aos \_\_\_\_\_ dias de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.**

\_\_\_\_\_(**assinatura**)\_\_\_\_\_

**Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura.**



**26 - ANEXO VII**

**GARANTIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO CONTRATO**

**(FIANÇA BANCÁRIA - MODELO)**

**À**  
**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Ciência e Tecnologia – SEDETEC**  
CARTA DE FIANÇA - R\$ .....

Pela presente, o Banco ..... com sede ..... da cidade ..... do Estado ....., por seus representantes infra-assinados, se declara fiador e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos nos Artigos 827 e 835, do Código Civil Brasileiro, da Firma ..... sediada à ..... da cidade ..... do Estado ..... até o limite de R\$ ..... (.....) para efeito DE GARANTIA PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO objeto do Edital **Pregão Eletrônico Nº 001/2016**.

Este Banco se obriga, obedecido o limite acima especificado a atender dentro de 24 horas as requisições de qualquer pagamento coberto pela caução, desde que exigidas pela CONTRATANTE, sem qualquer reclamação, retenção ou ainda embargo ou interposição de recurso administrativo ou judicial com respeito a CONTRATANTE

Obriga-se ainda este Banco, pelo pagamento de despesas judiciais ou não, na hipótese de ser a CONTRATANTE compelida a ingressar em juízo para demandar o cumprimento de qualquer obrigação assumida por nossa afiançada.

Declaramos, outrossim, que só será retratável a fiança, na hipótese de a afiançada depositar ou pagar o valor da caução garantida pela presente Carta de Fiança Bancária ou por nova carta de fiança, que seja aceita pelo beneficiário.

Atestamos que a presente fiança está devidamente contabilizada no Livro n.º ..... ou outro registro usado deste Banco e, por isso, é boa, firme e valiosa, satisfazendo, além disso, as determinações do Banco Central do Brasil ou das autoridades monetárias no país de origem.

Os signatários desta, estão regularmente autorizados a prestar fianças desta natureza por força de disposto no Artigo ..... dos Estatutos do Banco, publicado no Diário Oficial, em ..... do ano ....., tendo sido (eleitos ou designados) pela Assembléia realizada em .....

A presente fiança vigorará por um prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto pela CONTRATANTE.

....., ..... de ..... de .....  
Banco .....





27 - ANEXO VIII

**COMPROVANTE DE RECIBO DO EDITAL**

Senhor Licitante,

Solicitamos a V.S.<sup>a</sup> a fineza de preencher o recibo do Edital (modelo abaixo), remetendo-o à **Secretaria Municipal de Administração**, por meio de e-mail [semad@semad.goiania.go.gov.br](mailto:semad@semad.goiania.go.gov.br) caso não o tenha retirado nesta Secretaria.

**A NÃO REMESSA DO RECIBO EXIME A ADMINISTRAÇÃO E O(A) PREGOEIRO(A) DA COMUNICAÇÃO DE EVENTUAIS RETIFICAÇÕES OCORRIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, BEM COMO DE QUAISQUER INFORMAÇÕES ADICIONAIS.**

Localidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

<p><b>RECIBO DO EDITAL Pregão Eletrônico nº 001/2016 – Secretaria Municipal de Administração – PREFEITURA DE GOIÂNIA.</b></p> <p><b>OBJETO:</b> Contratação de empresa especializada em locação de banheiros químicos portáteis móveis, para atender à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Ciência e Tecnologia – SEDETEC, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.</p> <p>Razão Social: _____</p> <p>CNPJ: _____</p> <p>Endereço: _____</p> <p>Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____</p> <p>Fax: _____</p> <p>E-mail: _____</p> <p>Pessoa para contato: _____</p> <p>Recebemos, através do site <a href="http://www.goiania.go.gov.br">www.goiania.go.gov.br</a> ou de qualquer outra fonte, cópia do instrumento convocatório acima identificado.</p> <p>Data: ___/___/____.</p>
---